



unesco

**Contrata
Consultor na
modalidade
Consultor Individual**

PROJETO 914BRZ1155 EDITAL N°14/2025

1. Perfil: Consultor Técnico

2. N° de vagas: 1 (uma)

3. Qualificação educacional:

Obrigatório:

- Graduação em Pedagogia ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Doutorado em Educação ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.

4. Experiência profissional:

Obrigatório:

- Experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em elaboração de diagnósticos, desenho, planejamento estratégico, implementação de políticas públicas, projetos sobre governança federativa programas e/ou projetos educacionais, com experiência comprovada em alfabetização e educação de jovens e adultos.

5. Habilidades e competências:

- Ter conhecimento acerca da Legislação da educação básica.
- Ter conhecimento sobre programas e ações da SECADI.
- Ter conhecimento sobre o pacto federativo na educação.

6. Atividades:

Atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos Produtos:

Atividade 1.1: Mapear histórico de ações de cooperação realizada entre Brasil e PALOP.

Atividade 1.2: Coletar contribuições das equipes da DPAEJA sobre os desafios de institucionalização e sustentabilidade das ações de cooperação.

Atividade 1.3: Desenvolver um diagnóstico.

Atividade 1.4: Apresentar a proposta para a DPAEJA, incorporando ajustes necessários para garantir sua viabilidade e alinhamento estratégico.

Atividade 2.1: Mapear demandas e oportunidades de realização de cooperação entre Brasil e PALOP.

Atividade 2.2: Realizar reuniões junto aos PALOPS e CPLP.

Atividade 2.3: Desenvolver uma proposta de integração de oferta e demanda de cooperação na área de alfabetização.

Atividade 2.4: Apresentar e validar a proposta com a equipe da DPAEJA, incorporando ajustes necessários para garantir sua viabilidade e alinhamento estratégico.

Atividade 3.1: Construir guia com orientações técnico-pedagógicas para realização de cooperação na área de alfabetismo e qualificação da EJA.

Atividade 3.2: Realizar reuniões junto a DPAEJA para mapear oportunidades e desafios que o marco legal e o desenho do Pacto Nacional representam para a realização da cooperação.

Atividade 3.3: Realizar reuniões junto às coordenadorias e mapear perfis, atribuições e responsabilidades necessárias para que a cooperação aconteça.

Atividade 4.1: Construir uma proposta com diretrizes, estratégias e ações que subsidiem a implementação de cooperação entre os PALOPS/CPLP para EJA.

Atividade 4.2: Desenvolver uma proposta de cooperação, com mecanismos claros de pontuação e

coordenação em níveis nacional e internacional.

Atividade 4.3: Apresentar e validar a proposta com a equipe da DPAEJA, incorporando ajustes necessários para garantir sua viabilidade e alinhamento estratégico.

7. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1: Documento técnico contendo um histórico das ações de cooperação do Brasil com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) na área da Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (EJA), formulando um diagnóstico sobre os desafios na institucionalização e sustentabilidade das ações de cooperação.

Produto 2: Documento técnico contendo levantamento de oportunidades e demandas de cooperação na área da alfabetização e educação de jovens e adultos junto aos PALOPS/CPLP.

Produto 3: Documento técnico-pedagógico com orientações que possam subsidiar a SECADI na realização de ações de cooperação na área da alfabetização e educação de jovens e adultos, tendo como referência o marco legal e o desenho do Pacto Nacional pela superação do analfabetismo e qualificação da EJA.

Produto 4: Documento técnico com proposta de diretrizes, estratégias e ações que subsidiem a implementação de cooperação com os países de língua portuguesa na área de Alfabetização e EJA, destacando elementos que possam inspirar a formulação das políticas de Alfabetização e EJA nos PALOPS/CPLP.

8.Local de Trabalho: Território Nacional.

9.Duração do contrato: 11 (onze) meses

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Qualificação e Experiência

1	Qualificação do candidato	<p>É obrigatório graduação em Pedagogia ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC.</p> <p>É obrigatório doutorado em Educação ou áreas correlatas.</p>	<p>[100%] 30 pontos: graduação em Pedagogia ou áreas correlatas e doutorado em Educação ou áreas correlatas</p>	30
2	Experiência Profissional	<p>É <u>obrigatório</u> experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em elaboração de diagnósticos, desenho, planejamento estratégico, implementação de políticas públicas, projetos sobre governança federativa programas e/ou projetos educacionais, com experiência comprovada em alfabetização e educação de jovens e adultos.</p>	<p>[100%] 40 pontos: 15 anos ou mais de experiência</p> <p>[90%] 36 pontos: 12 anos a 14 anos de experiência</p> <p>[70%] 28 pontos: 10 anos a 11 anos de experiência</p>	40
3	Habilidades e competências	<p>Ter conhecimento acerca da Legislação da educação básica.</p>	<p>[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[0%] 0 pontos: não atende ao requisito.</p>	10
		<p>Ter conhecimento sobre programas e ações da SECADI.</p>	<p>[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[0%] 0 pontos: não atende ao requisito.</p>	10

		Ter conhecimento sobre o pacto federativo na educação.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	10
TOTAL DE PONTOS				100

10. Do Processo Seletivo:

O Processo Seletivo Simplificado consiste das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória.

Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.

Os currículos precisam, obrigatoriamente, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.

Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.

Os currículos enviados fora do período indicado serão desconsiderados. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.

11. Entrevista:

Serão convidados para a etapa de entrevistas os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.

O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

O candidato que no prazo de 2 dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.

As entrevistas serão por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

12. Critérios de desempate:

Em caso de empate, o candidato com melhor desempenho na fase da entrevista será selecionado.

A avaliação da entrevista leva em consideração os seguintes aspectos: clareza, segurança e objetividade nas respostas. Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, referente aos subitens b) do item 6.1 do TR, será o escolhido.

13. Disposições gerais:

Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

É permitida a contratação de professor universitário para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;

A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a

identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta N° 1, de 15 de julho de 2010, DOU 16/07/2010.

Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.

O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 24/03/2025 a 30/03/2025. Os currículos precisam, obrigatoriamente, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.

Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.

O Edital estará disponível no site <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list> e no site do MEC www.gov.br/mec - Centrais de Conteúdo – Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>.

O Ministério da Educação não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, erros e outros fatores de sistemas ou computadores que impossibilitem a candidatura, a entrega de documentos, confirmações etc. dentro do prazo. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para ugpsecadicv@mec.gov.br, das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.